DECISÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 087/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a REFORMA DO CAMPO DO LONDRINA (RATÃO), localizado na rua Gonçalves Dias esquina com avenida Euclides da Cunha, bairro Londrina, Santa Luzia, Minas Gerais.

Valor total estimado: R$ 1.206.798,41 (Um milhão duzentos e seis mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

Recorrente: ENGECOM CONSTRUTORA LTDA

I - DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

O recurso foi protocolado no dia 28/09/2022, e admitido por ser próprio e tempestivo.

II - DOS FATOS

A sessão de abertura de propostas do presente certame deu-se em 27/09/2022, com participação de dois licitantes, a saber:

TABELA 01
Habilitação Tomada de Preços 087/2022

Empresa	CNPJ	Habilitação
ENGECOM CONSTRUTORA LTDA	12.917.155/0001-76	INABILITADA
SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	36.775.404/0001-02	HABILITADA

Fonte: Ata Da Sessão De Abertura Tomada de Preços 087/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, p.2

A Recorrente foi inabilitada pelo descumprimento do item 11.5.4 respectivamente indicado em análise técnica. A ENGECOM CONSTRUTORA LTDA não apresentou nos atestados o item "ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBO DE AÇO, COM FECHAMENTO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO", conforme equipe técnica o item apresentado no atestado possui execução diferente do exigido em edital

III - DO RECURSO

A Recorrente alega em síntese que o item 10.3 "CERCAMENTO EM GRADYL NYLOFOR" da CAT de nº 1020210001920 apresentado pela empresa é similar ao item "ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBO DE AÇO, COM FECHAMENTO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO" solicitado em edital.

IV- DA ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação é regida com base na Lei Federal nº 8.666/93:

> Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se:
> (...) XVI – Comissão – comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. (...)
>
> Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

Trata-se de órgão colegiado instituído para conduzir a fase externa da licitação, cabendo-lhe, nos termos genéricos da Lei, a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. Nos dizeres de PEREIRA JUNIOR[1] a comissão tem competência para conduzir todo o certame:

> Três são as incumbências precípuas das Comissões de licitação (...): (a) decidir sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como sua alteração ou cancelamento; (b) decidir sobre

[1] JUNIOR, Jesse Torres Pereira. Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública. 7. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007. p. 599.

a habilitação preliminar dos interessados em participar de cada certame; (c) julgar e classificar propostas dos licitantes habilitados. Essas funções constituem o núcleo legal da competência das Comissões, mas não lhes esgotam a pauta de cometimentos possíveis, que poderão elastecer-se de acordo com a orientação do órgão ou entidade em cuja estrutura organizacional se insiram.

Agindo dentro de suas atribuições legais, a Comissão Permanente de Licitações encaminhou o recurso citado para análise da equipe técnica, tendo em vista que a empresa foi inabilitada durante análise de sua qualificação técnica. A CPL ressalta que não possui técnicos capazes de efetuar tal análise.

No parecer técnico, a equipe técnica reconhece a similaridade entre os itens "ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBO DE AÇO, COM FECHAMENTO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO" solicitado em edital e o 10.3 do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa ENGECOM CONSTRUTORA LTDA. A equipe técnica inclusive recomenda que a CPL reverta a inabilitação da RECORRENTE. O parecer técnico esta disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/tomada-de-preco-edital-no-087-2022/>.

Em ocasião a CPL aproveita a oportunidade para informar que a empresa SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA solicitou desistência por email. O declínio da empresa SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA esta disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2022/09/DECLINIO-TOMADA-DE-PRECOS-087-2022-SAMEL-ENGENHARIA.pdf >.

V - Da Decisão

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 22.994, PORTARIA Nº 22.994, DE 03 DE MAIO DE 2022

a) Acolhe o provimento ao recurso interposto pela Recorrente, revertendo a inabilitação da empresa ENGECOM CONSTRUTORA LTDA;

b) Marca sessão para abertura de propostas para dia 04 de outubro de 2022, às 10:00 horas, na Sala 38 da Superintendência de Licitações, sediada na Av. VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia.

Santa Luzia, 30 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SILVIA ANGELA DA CONCEICAO:64214958691
Assinado de forma digital por SILVIA ANGELA DA CONCEICAO:64214958691
Dados: 2022.09.30 16:28:08 -03'00'

Silvia Silvia Ângela da Conceição

Fabiana Maria de Paiva

DECISÃO DE RECURSO - ENGECOM

TOMADA DE PREÇOS – EDITAL 087/2022

VONICLEIA PEREIRA SANTOS:04866695641
Assinado de forma digital por VONICLEIA PEREIRA SANTOS:04866695641
Dados: 2022.09.30 16:33:15 -03'00'

Vonicléia Santos

BRUNA GABRIELA GUIMARAES LIMA:07763270624
Assinado de forma digital por BRUNA GABRIELA GUIMARAES LIMA:07763270624
Dados: 2022.09.30 16:29:55 -03'00'

Bruna Gabriela Guimarães Lima

Karin Gracielle Rogério Silva

SARAH REBECA MARCIANO DOS SANTOS:01839011696
Assinado de forma digital por SARAH REBECA MARCIANO DOS SANTOS:01839011696
Dados: 2022.09.30 16:26:47 -03'00'

Sarah Rebeca Marciano dos Santos